

Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição
REGRA_ADMISSAO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento "Cadastramento Inicial do Vínculo" deve ser anterior a data de obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ATIVIDADES	A {dtAdm} deve ser igual ou posterior a DATA DE ABERTURA DA EMPRESA ou a DATA DO PRIMEIRO VÍNCULO (se preenchida na base de CNPJ).
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento de admissão deve ser igual ou posterior a data de início do eSocial.
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	A retificação do evento para modificar a data de admissão: 1. somente é possível se não existirem eventos não periódicos anteriores a nova data de admissão (Recusar Evento); 2. caso a nova data seja de mês anterior em relação a data de admissão que consta no RET os eventos de folha de pagamento referentes ao período compreendido entre o novo mês de admissão e o mês anterior a antiga data de admissão deverão ser marcados como não consistidos 3. caso a nova data seja de mês posterior, os arquivos de folha de pagamento referentes ao período compreendido entre a antiga data de admissão e ao mês imediatamente anterior a nova data deverão ser marcados como não consistidos.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Além disso: * Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000]
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DURACAO_CONTRATO	Se o {tpContr} for igual a [2] e a categoria do trabalhador for igual a [102], a {dtTerm} não pode ser superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de admissão.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_MATRICULA	A chave de identificação de cada vínculo trabalhista na empresa (CNPJ base) é a MATRICULA, que é atribuída pelo Empregador. Não poderá existir no RET, para a mesma empresa, trabalhador com mesmo número de matrícula do trabalhador a ser admitido (Recusar Evento);
REGRA_ALTERA_CATEG	Só é possível alteração de categoria de trabalhadores nas seguintes opções: de [102, 105, 106] para [101].
REGRA_ALTERACAO_CONTRATUAL_EXTEMP	Caso já exista evento de remuneração em período igual ou posterior à data de alteração contratual, e a alteração seja relativa a informações também utilizadas no evento de remuneração (ex: categoria), pode ser necessária a retificação das informações já prestadas.
REGRA_AVISO_PREVIO_DT_FUTURA	A data do aviso prévio não pode ser posterior à data atual.
REGRA_BLOQUEIA_USO_CPF_EMPREGADOR	Em evento de admissão, cadastramento inicial do vínculo e de remuneração, gerado por empregador pessoa física, o cpf do trabalhador indicado no arquivo não pode ser o mesmo cpf do empregador.
REGRA_CAT_IDENTIFICACAO_TRABALHADOR	O {cpfTrab} informado no evento deve existir na base de dados do RET (como empregado, ou como trabalhador avulso (201 e 202) informado no TSV), e deve estar ativo na data do acidente.
REGRA_CNPJ_VALIDO	O CNPJ informado deve existir na base da RFB e: a) CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15); b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento deve ser igual ou anterior à data da baixa; c) CNPJ não poderá estar anulado ou cancelado.
REGRA_COMPATIBILIDADE_CATEGORIA_CLASSTRIB	A categoria do trabalhador deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte.
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	Para aceitação do evento devem ser observadas as seguintes regras de compatibilidade entre a categoria de trabalhador e o evento utilizado: Os eventos S-2100 e S-2200 só são aceitos para as categorias de trabalhadores igual a [101, 102, 103, 104, 105, 106, 301, 302, 303, 306, 309]. O evento S-2300 somente é aceito para as categorias de trabalhadores igual a [201, 202, 305, 401, 410, 701, 711, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só pode ser aceito para trabalhadores amparados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e o evento S-1202 só pode ser aceito para trabalhadores amparados por Regime Próprio de Previdência Social. Devem ser feitas as seguintes validações: 1 - O S-1200 só deve ser aceito para trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX, exceto 781]; b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1]; c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente for igual a [1]; 2 - O S-1202 só deve ser aceito para trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [2,3];
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_REINTEG	Não é permitida a exclusão de evento de desligamento se existir evento de REINTEGRAÇÃO para o mesmo vínculo com data posterior à data de desligamento.
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_SUCESSAO	A exclusão de evento deve ser rejeitada em caso de desligamento cujo motivo de seja igual a [11, 12, 13], e já exista evento de admissão por sucessão para o

	mesmo trabalhador na empresa indicada no campo {cnpjSucessora}.
REGRA_DESLIG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de desligamento, o vínculo é novamente considerado ativo, e as folhas elaboradas a partir da competência do desligamento deverão ser marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa.
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig} ou {dtFimQuar}, quando houver, uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. A exceção a essa regra se restringe a pagamento de PLR (código 1300 da tabela de natureza de rubricas), eventos de monitoração de saúde do trabalhador (S-2220) e Reintegração.
REGRA_DESLIG_EXISTE_REMUN_MES_ANTERIOR	Para recepção do evento de desligamento, é obrigatória a existência de evento de remuneração para o mesmo vínculo no mês imediatamente anterior ao mês do desligamento, exceto quando não houver remuneração no mês anterior em virtude de desligamento ocorrer no mesmo mês da admissão, ou se o trabalhador estiver afastado, por um dos motivos da tabela 18, durante todo o mês anterior
REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador que possua afastamento sem retorno se o motivo de desligamento for "Rescisão por encerramento da empresa" (14), "Transferência" (11,12,13) ou Óbito (09,10)
REGRA_DESLIG_VALIDA_DT_DESLIGAMENTO	A data de desligamento não pode ser posterior à data atual. Além disso, verificar: a) Se o motivo do desligamento for igual a [06], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial do respectivo vínculo deve ser igual a [2] (prazo determinado), e a data de desligamento deve ser igual a {dtTerm}; b) se o motivo do desligamento for igual a [03], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial respectivo deve ser igual a [2] (prazo determinado), e a data de desligamento deve ser anterior a {dtTerm}; c) se o motivo do desligamento for igual a [04], a data de desligamento também deve ser anterior a {dtTerm} (se a mesma foi informada).
REGRA_DESLIG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Se já existir folha de pagamentos para período igual ou posterior à data do desligamento e que contenha remuneração para o vínculo ao qual se refere o desligamento, as referidas folhas de pagamento deverão ser marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa.
REGRA_DUPLICIDADE_AVISO_PREVIO	Não pode haver outro evento de AVISO PRÉVIO para o mesmo vínculo, salvo se houver o respectivo evento de CANCELAMENTO DE AVISO PRÉVIO com data anterior a data do novo evento de AVISO PRÉVIO.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_CDT	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_INS	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	Validar {tpEvento}, da seguinte forma: 1. Somente é permitida a exclusão de eventos não periódicos (S-2100 a S-2399) e periódicos (S-1200 a S-1298). 1.1 A exclusão dos eventos periódicos deve obedecer as seguintes regras: a) Não é possível excluir nenhum dos eventos periódicos - remuneração (S-1200) relativos a um período de apuração que esteja "encerrado" (ou seja, para o qual já exista evento S-1299) antes do envio do evento de reabertura respectivo (S-1298) para o período de apuração; b) A exclusão de eventos periódicos individualizados após o envio do evento de reabertura somente é efetivada após o "fechamento" do período correspondente, o que ocorre com o envio do evento S-1299; 1.2. A exclusão de alguns eventos não periódicos pode ser rejeitada em algumas situações, as quais constam nas regras do próprio evento (ex: não é possível excluir um evento de admissão se já houver outro evento trabalhista posterior para o mesmo CPF/vínculo); 1.3. O {nrRecEvt} indicado deve existir no RET, não podendo estar marcado como "excluído", e além disso, e o tipo do evento deve ser o mesmo indicado em {tpEvento}; 1.4. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico ou não periódico, as informações de CPF e NIS do trabalhador, indicadas no evento de exclusão, devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão.
REGRA_EVE_FOPAG_AQUISPRODUCAO_ESTABELECIMENTO	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração para o mesmo "estabelecimento adquirente".
REGRA_EVE_FOPAG_COMERC_PROD	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo CAEPF.
REGRA_EVE_FOPAG_INCOMPAT_DECTERCEIRO	O evento não pode ser informado em arquivo relativo ao décimo terceiro salário ({indApuracao} = [2])
REGRA_EVE_FOPAG_IND_RETIFICACAO	Caso o evento apresente o indicativo de "retificação" ({indRetif} = [2]), o número do recibo do evento que será retificado pelo evento atual deverá referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado), e, além disso, este

	evento deverá ser do mesmo tipo e do mesmo período de apuração indicado no evento. Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EVE_FOPAG_INFO_COMPAT_CLASSTRIB	Verificar compatibilidade entre o tipo de evento e a classificação tributária do contribuinte, conforme abaixo: a) O evento S-1250 (Aquis. Prod Rural) não deve ser informado pela classTrib [22]; b) O evento S-1260 (Comerc. Prod Rural) somente pode ser informado pelas classTrib [21,22]; c) O evento S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos somente pode ser enviado por empregador cuja classificação tributária seja igual a [02,03,09, 99].
REGRA_EVE_FOPAG_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EVE_PER_VALIDA_CNAE_ESTAB	O {cnaePrep} informado para os estabelecimentos devem existir na tabela CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_EVE_PER_VALIDA_FAP_EMPREGADOR	O FAP informado deve corresponder aquele definido para a empresa no cadastro da RFB. Só será permitida divergência em caso de preenchimento do registro de informações do processo judicial - alíquota FAP. Além disso, o FAP é aquele definido para toda a empresa, sendo permitido o FAP diferenciado por estabelecimento apenas se houver informações sobre o processo administrativo/judicial. Havendo indicativo de existência de processo administrativo/judicial relativo ao FAP, o número do processo indicado em {procAdmJudFAP} deve existir na tabela de processos.
REGRA_EVENTO_EXT_SEM_IMPACTO_FOPAG	O envio de evento ocorrido em período anterior ou igual ao período para o qual já tenha sido enviado arquivo de folha de pagamento não marca como inconsistentes os arquivos de folha já enviados.
REGRA_EVETRAB_VALIDA_OPcao_FGTS	Restrições entre Data de Opção x Categoria do trabalhador: 1. A "data de opção" é obrigatória para todas as categorias de "empregado optante". Além disso, verificar: 2. Não pode ser anterior a 01/01/1967; 3. Para a categoria 105 (Empregado - Temporário), a data de opção deve ser igual ou posterior a 22/01/1998. 4. Para a categoria 104 (doméstico), a data de opção deve ser igual ou posterior à data de admissão e nunca anterior a 01/03/2000. 5. Para a categoria 103 (aprendiz), a data de opção deve ser igual ou posterior a 20/12/2000. 6. Para admissão de empregado posterior a 04/10/1988, exceto doméstico (104), a data de opção deve ser igual à data de admissão. 7. Para a categoria 721 (Diretor não empregado com FGTS), a data de opção deve ser igual ou posterior a 02/06/1981.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AFASTAMENTO	Não deve ser aceita a exclusão do evento de afastamento se já houver evento de alteração de motivo ou de retorno respectivo;
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AVISO_PREVIO	Não deve ser aceita a exclusão e retificação de evento de aviso prévio para o qual já exista evento de cancelamento de aviso prévio respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CAT	Não deve ser aceita a exclusão do evento de CAT que estiver sendo referenciado por uma CAT de reabertura (campo nrCatOrig de outro evento CAT);
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CDT_INICIO	Não deve ser aceita a exclusão do evento de "Condições do Ambiente de Trabalho - Início" se já houver evento de alteração ou de término respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_TSV_INICIO	Não é possível excluir evento de início se já existir evento de alteração ou de término de trabalhador sem vínculo de emprego relativos ao mesmo CPF + categoria.
REGRA_EXCLUSAO_ADMISSAO_PRELIMINAR	Não é possível a exclusão de evento de admissão preliminar se já houver evento de admissão "definitivo" referenciando o mesmo evento de admissão preliminar. Neste caso é necessário excluir, primeiramente, o evento de admissão "definitivo" (S-2200), para, em seguida, excluir o evento de admissão "parcial".
REGRA_EXCLUSAO_EVENTO_ADMISSAO	A exclusão do evento: 1.é permitida desde que não existam outros eventos no RET para o mesmo vínculo.(Recusar Evento); 2.implicará na marcação dos arquivos de folha de pagamento como não consistidos com o RET, referentes às competências a partir da data de admissão;
REGRA_EXISTE_CAT_ANTERIOR	Se {codMotAfast} for igual a [01,02] (acidente de trabalho) é necessária a existência do evento "Comunicação de Acidente de Trabalho" em data anterior ou igual à data do afastamento para o mesmo trabalhador (desde que a data do afastamento seja posterior a data base definida para implantação da eSocial). Caso não exista, o evento será aceito, mas será gerada mensagem de alerta para a situação.
REGRA_EXISTE_CAT_OBITO_ANTERIOR	Havendo evento de CAT por motivo de óbito do trabalhador ({indCatObito} = [S]), não poderá ser recebido nenhum evento para o mesmo trabalhador e cuja data de referência seja posterior ao óbito, exceto o evento de desligamento.
REGRA_EXISTE_CAT_ORIGEM	Se informado nrCatOrig e a dtCatOrig for posterior ao início da eSocial, o

	nrCatOrig informado deve existir no RET e ser relativo ao vínculo (CPF). A CAT origem deve ser informada quando tratar-se de CAT de reabertura ou Comunicação de óbito.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AFASTAMENTO	Deve existir um afastamento temporário vigente (em aberto) para o mesmo vínculo na data definida no campo: a) {dtTermAfast}, no caso de término do afastamento; b) {dtAltMot}, no caso de alteração de motivo de afastamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AVISO_PREVIO	Para aceitação do evento é necessária a existência de evento de AVISO PRÉVIO para o mesmo vínculo em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de CANCELAMENTO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_DESLIGAMENTO	Para recepção do evento de Reintegração é necessária a existência de evento de desligamento para o mesmo vínculo e com data do desligamento anterior à data da reintegração. Se o trabalhador foi "desligado" da empresa antes do início do eSocial, é necessária a existência do evento de Cadastramento Inicial do Vínculo (S-2100) com o preenchimento do campo {dtDeslig}, o qual dispensa a necessidade da existência do evento específico de desligamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_CDT	Para aceitação do evento de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento de INÍCIO para o mesmo vínculo, código de ambiente, descrição de atividade em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de TÉRMINO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_INS	Para aceitação do evento de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência do respectivo evento de INÍCIO para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de TÉRMINO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO	Deve existir evento de "início" de trabalhador sem vínculo para o CPF + categoria informado em data igual ou anterior a data do evento (ou ao período de apuração, no caso de folha de pagamentos).
REGRA_EXISTE_INFO_EMPREGADOR	O evento somente pode ser recepcionado se existir evento de informações cadastrais do empregador vigente para a data do evento, ou seja, a data do evento (ou período de apuração, no caso de evento de folha de pagamentos) deve estar compreendida entre o {iniValid} e {fimValid} do evento de informações do empregador)
REGRA_EXISTE_TRABALHADOR	O CPF identificado no evento de alteração de dados cadastrais deve existir na base do RET para o empregador, seja como empregado, seja como TSV. Além disso, a data da alteração cadastral deve estar compreendida no período entre a admissão e desligamento (no caso de empregado), ou entre o início e o término do contrato (no caso de TSV).
REGRA_EXISTE_VINCULO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve existir na base de dados do RET, caso o evento permita apenas a categoria empregado e servidor público.
REGRA_FAP_ALERTA	Após a transmissão do primeiro evento de remuneração relativo a um Período de Apuração, havendo divergências entre o FAP informado em S-1000 ou S-1005 e o constante no cadastro da RFB (CNPJ), sem que haja processo administrativo/judicial que justifique a divergência, será gerada uma mensagem de alerta ao contribuinte, informando-o da situação irregular.
REGRA_GERAL_VALIDA_DADOS_TABCONTRIB	A validação de informações relativas às tabelas do próprio contribuinte (Rubricas, Lotações, Cargos, Funções, Horários/Turnos de trabalho, Estabelecimentos/Obras de Construção Civil, Processos, Operadores Portuários e Ambientes de Trabalho) será efetuada levando-se em consideração a existência de informações nas mesmas, válidas na data do evento não periódico/inicial, ou no período de apuração do evento periódico. Ou seja, deve existir na tabela, o registro "vigente" na data/período do evento. No caso do evento S-2100 – Cadastramento Inicial do Vínculo, as informações relativas às tabelas do contribuinte deverão ser válidas na data de início da obrigatoriedade do eSocial para o contribuinte (e não na data de admissão dos trabalhadores ou de alterações cadastrais/contratuais). A validação supra citada também será aplicada no caso de uso de tabelas padrão estabelecidas pelo eSocial.
REGRA_GERAL_VALIDA_NOME	O nome informado: a) Não pode começar com espaço; b) Não pode ter mais de um espaço entre palavras; c) A primeira parte do nome deve ter pelo menos dois caracteres; d) Não pode ter mais de 3 letras isoladas (abreviações) em sequência.
REGRA_INFO_EMP_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de {inclusao} ou {alteracao}, não pode haver outro registro cujo período seja conflitante com a inclusão ou alteração.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_BASE_ALCANTARA	A classificação tributária [70] (Base Alcantara) somente pode ser utilizada se {tpInsc} = [1] (Cnpj) e {nrInsc} iniciar com 07752497.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_DTINICIAL	Em caso de arquivo gerado por Pessoa Jurídica, a {iniValid} deverá ser sempre igual ou posterior à data de início das atividades da empresa constante na base de dados do CNPJ ou à "data do primeiro vínculo", se existente no cadastro do CNPJ na RFB.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_FAP	O FAP informado deve corresponder aquele definido para a empresa no cadastro da RFB. Só será permitida divergência se houver preenchimento do registro de informações do processo judicial - alíquota FAP. Na primeira vez que o empregador/contribuinte enviar este evento e, caso possua processo judicial ou

	administrativo relacionado ao FAP, deve enviá-lo já com os dados dos processos judiciais/administrativos, bem como os seus efeitos na definição do valor do campo FAP. Neste caso, antes do envio de qualquer evento periódico é necessário o envio das informações do respectivo processo através do evento S-1070.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "RAIZ" de CNPJ somente gera um "cadastro" de empregador. Nesse caso, o CNPJ do empregador deverá ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgãos públicos da administração direta federal, com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [116-3], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deverá ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deverá ser informado com 14 dígitos.
REGRA_PAGTO_IND_RETIFICACAO	Se o evento estiver indicando "Retificação" ({indRetif} = [2]), o evento correspondente ao número de recibo original informado deve referir-se ao mesmo beneficiário indicado no evento retificador. Caso o erro tenha ocorrido em relação à identificação do beneficiário, o evento incorreto deve ser "excluído", através do evento específico de exclusão, e um novo evento com a correta identificação de beneficiário deve ser transmitido como "original". Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PAGTO_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se transmitido após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PERMITE_ALT_MOT_AFASTAMENTO	A alteração do motivo de afastamento é permitida desde que evento de afastamento tenha ocorrido pelos motivos 01, 02, 03 ou 04. As alterações permitidas são: - de 01 para 03; - de 01 para 06; - de 02 para 06; - de 03 para 01; - de 03 para 06; - de 04 para 06.
REGRA_PERMITE_APENAS_PROCESSO_JUDICIAL	Deve ser um número de processo válido e existente na Tabela de Processos (S-1070) com tipo de processo igual a [2] - judicial.
REGRA_PERMITE_EVENTO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	O envio do evento com data de ocorrência anterior ao início do eSocial é permitido, desde que a data de ocorrência do evento seja posterior a data de admissão do trabalhador (informada no evento de cadastramento inicial) e o campo "dtDeslig" não tenha sido preenchido.
REGRA_REABERTURA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Para recepção do evento de Reabertura, é necessário que já exista evento de encerramento para o período de apuração indicado no evento.
REGRA_REINTEG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de reintegração, o vínculo é novamente considerado encerrado desde a data do desligamento, e as folhas elaboradas a partir da competência do desligamento nas quais conste o trabalhador deverão ser marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa.
REGRA_REINTEG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Arquivos de folha de pagamento porventura enviados para períodos iguais ou posteriores a {dtEfeito} serão marcados como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa, exceto se o campo {indPagtoJuizo} for igual a [S], situação em que não há o envio de evento de remuneração para o período compreendido entre a data do desligamento e a data de retorno.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_CLASSTRIB	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte (definida no evento de informações do empregador), conforme tabela de compatibilidade entre categoria de trabalhadores e classificação tributária.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_TPLOTACAO	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com o tipo de lotação (indicado na Tabela de Lotações Tributárias) da lotação informada no registro {ideEstabLot}, conforme tabela de compatibilidade entre Categorias de Trabalhadores e Tipos de Lotação.
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106]), servidor público ([301, 302, 303, 305, 306, 309]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771, 901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria de trabalhador.
REGRA_REMUN_CONTROLE_DUPLICIDADE	A "chave" de identificação do evento de remuneração é o CPF do trabalhador, não sendo possível a existência de dois eventos válidos do mesmo declarante para o mesmo CPF de trabalhador no mesmo período de apuração. Para "substituição" do evento de um determinado trabalhador, é necessária a "exclusão" do evento anterior, ou que o novo evento venha com o indicativo de "retificação" e referência ao evento encaminhado anteriormente, cujas informações serão substituídas pelo novo evento.
REGRA_REMUN_EXISTE_ESTAB	No evento de remuneração, caso o registro de identificação do estabelecimento

	<p>indique um número de CNPJ, CAEPF ou CNO, verificar a existência do estabelecimento indicado na Tabela de Estabelecimentos, CAEPF e Obras de Construção Civil (S-1005).</p>
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	<p>Caso o evento apresente o indicativo de "retificação", o número do recibo do evento que será retificado pelo evento atual deverá referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado), e, além disso, este evento deverá referir-se ao mesmo trabalhador (cpf) e ao mesmo período de apuração indicado no evento. Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).</p> <p>Se a retificação do evento implicar em alteração do valor informado no campo {vrlLiq} e já houver pagamento informado no S-1210, este (S-1210) será marcado como inconsistente.</p>
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	<p>Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento esteja compreendida no período de apuração informado no evento, não deve existir "remuneração" no evento S-1200 para o referido vínculo (cpf + matrícula, no caso de trabalhador empregado). A exceção para esse caso é o pagamento de PLR, que pode ser feito após o desligamento, ou houver informação de "quarentena", ou ainda, se a remuneração for relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET.</p> <p>De forma semelhante, se houver evento de TSV - Término cuja data do término esteja compreendida no período de apuração indicado no evento, a remuneração do cpf + categoria não deve ser informada no evento S-1200. A exceção para esse caso é a existência de informações de "quarentena", conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET.</p>
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	<p>Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).</p>
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	<p>A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, verificar a categoria e executar as seguintes validações:</p> <p>1) se a categoria de trabalhador indicar "empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 309]), aplicar a regra REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência, aplicar a regra REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha.</p> <p>2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito a registro de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidor público indicado a conselho ou órgão representativo [305], Trabalhadores Cedidos [401, 410], as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e estudantes [901, 902], aplicar a regra REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha.</p> <p>3) Nos dois casos anteriores, caso já exista evento de desligamento (ou de término de TSV) para o vínculo respectivo, ocorrido em período anterior ao período de apuração indicado no evento de remuneração, o evento poderá receber apenas se:</p> <p>3.1) Existir exclusivamente rubrica definida como PLR (código 1300 da tabela de natureza de rubricas), conforme tabela de natureza de rubricas, e a mesma estiver com {codIncidCP} igual a [00]; ou</p> <p>3.2) O grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de desligamento/término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração.</p> <p>B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "segurado empregado", executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, aplicar REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração indicado no {perRef};</p>
REGRA_REMUN_VALIDA_INFO_COMPLEMENTAR	<p>Se o grupo de "informações complementares" (infoComplem) for preenchido, as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO devem ser validadas na base do CPF, e o NIS deve ser validado na base de dados CNIS.</p>
REGRA_REMUN_VALIDA_LOCAL_TRABALHADOR	<p>Se a categoria indicada no registro de remuneração do período de apuração {remunPerApur} indicar "Segurado Empregado", deve existir pelo menos um registro de remuneração vinculado ao estabelecimento informado no RET. A informação do estabelecimento, como local de trabalho do empregado é prestada no evento de admissão, podendo ser modificada pelo evento de alteração do contrato de trabalho, devendo ser observada, ainda, a informação vigente para o período de apuração ao qual se refere a remuneração.</p>
REGRA_RETIFICA_DT_ACIDENTE	<p>Em caso de retificação do evento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para alterar a {dtAcid}, verificar a existência de evento subsequente de afastamento em decorrência de acidente de trabalho, de forma a evitar</p>

	inconsistência na cronologia dos eventos. (ex: acidente em jan/201x, afastamento em jan/201x por acidente de trabalho, depois tenta alterar a data do acidente do evento para mar/201x). Neste caso, ou seja, se houver evento de afastamento temporário por acidente de trabalho, a {dtAcid} somente poderá ser retificada para uma data anterior à data de afastamento.
REGRA_RETIFICA_EVENTO_AFASTAMENTO	O evento de afastamento inicial não pode ser retificado se já houver evento de alteração ou de término respectivo.
REGRA_RETIFICA_MESMO_VINCULO	Em caso de retificação, o evento retificador deve referir-se ao mesmo vínculo (CPF + Matrícula) do evento original;
REGRA_RETIFICACAO_NAO_PERMITIDA	Não é permitida a retificação do evento.
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_CATEGORIA	Com base na categoria indicada no registro superior ao qual a rubrica está vinculada, analisar: 1) Se for relativa a segurado empregado ou avulso não é permitida a inclusão de registro cujo {codRubr} classificada na tabela de RUBRICAS com {codIncCP} seja igual a [34,35]; 2) Se for relativa a contribuinte individual [701,711,721,722,723,731,734,738,741,751,761,771,781], não podem ser utilizados códigos de rubrica cuja classificação de incidência tributária informada nos campos {codIncCP} e {codIncIRRF} da tabela de RUBRICAS correspondente seja específica de segurados empregados. Portanto, não são aceitas rubricas cujo: 2a) {codIncCP} classificado como: [12, 21, 22, 32, 51, 92, 93, 94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2b) {codIncIRRF} classificado como: [12,13,14,32,33,34,42,43,47,52,53,54,57,58,62,63,64,71,92,93,94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2c) {codIncCP} seja igual a [34,35] se a CATEGORIA do respectivo trabalhador for diferente de [711,734]. 2d) {codIncCP} classificado como [31] se {classTrib} do contribuinte for igual a [21,22] (Pessoa Física) e {tpLotacao} = [21], pois não existe previsão legal de desconto de contribuição do segurado contribuinte individual que é contratado por outro contribuinte individual, exceto se {tpInsc} do respectivo estabelecimento = [4] (CNO); 3) Se for relativa a dirigente sindical, observar a "categoria de origem" (informada no evento de início) para determinar se o mesmo é empregado ou contribuinte individual e aplicar uma das duas regras anteriores; 4) Se for relativa ao estagiário, não podem ser aceitas rubricas cujo {codIncCP} ou {codIncFGTS} seja diferente de [00] 5) Se for relativa ao MEI, não pode ser aceita rubrica cujo {codIncCP} seja igual a [31,32].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	Se {indApuracao} do registro de abertura do evento de remuneração for igual a [2] (décimo terceiro salário), são permitidas apenas as rubricas na remuneração do período de apuração cujo {codIncCP} da tabela de RUBRICAS seja igual a [00, 12, 22, 32, 92,94] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [12, 32, 42, 47, 52, 57, 62, 64, 71, 77, 92]. A mesma regra deve ser observada em relação a {remunPerAnt}, se o {perApur} indicar um ANO (AAAA).
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Quando a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações), pois se {tpRegPrev} igual a [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00].
REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO	Em caso de {exclusao}, o registro identificado pelo período de validade deve existir e o registro somente pode ser excluído se não houver outros arquivos de eventos enviados anteriormente que façam referência ao mesmo.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_CNAE	O {cnaePrep} informado para o estabelecimento deve existir na tabela CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Para empregador cuja natureza jurídica seja igual a [102-3, 103-1, 105-8, 106-6, 108-2, 110-4, 111-2, 112-0, 113-9, 114-7, 115-5, 116-3, 117-1, 118-0, 119-8, 120-1, 121-0, 123-6, 124-4], é permitida a inclusão de estabelecimentos com CNPJ de raiz diferente da raiz do CNPJ do empregador, desde que o CNPJ incluído também seja relativo a órgão público e pertencente ao empregador no cadastro CNPJ da RFB
REGRA_TABESTAB_VALIDA_GILRAT	A {aliqRAT} deve ser aquela definida no Decreto 3.048/99 para o CNAE preponderante do estabelecimento. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permitir a aplicação de alíquotas diferenciadas.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_INFO_CNO	O preenchimento do grupo {infoObra} somente pode ser efetuado em estabelecimento CNO, por empresa cujo {indDesFolha} indicado nas informações do empregador seja igual a [1]. A informação prestada no campo {indSubstPatrObra} deverá ser validada em função da data de início da obra, constante no cadastro do CNO, da seguinte forma: 1) Para obras iniciadas até 31/03/2013, deve ser igual a [2] (contribuição patronal não substituída); 2) Para obras iniciadas entre 01/04/2013 e 31/05/2013, deve ser igual a [1] (contribuição patronal integralmente substituída); 3) Para obras iniciadas entre 01/06/2013 e 31/10/2013, pode ser igual a [1] ou

	[2]; 4) Para obras iniciadas a partir de 01/11/2013, deve ser igual [1]; Esta informação é única para o CNO, não podendo existir duas informações diferentes ao longo do tempo.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_VINC_ENTE	Para órgão público da administração direta federal, com {natJurid} = [101-5,104-0,107-4,116-3], CNPJ informado deve estar vinculado ao ente federativo/poder. A vinculação é checada nas bases da RFB, no CNPJ.
REGRA_TABGERAL_ALTERACAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de alteração de período de validade das informações, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o novo período de validade informado.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_ALTERADO	Em caso de alteração, deve existir registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_EXCLUIDO	Em caso de exclusão, deve existir o registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_INCLUSAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de inclusão, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o período informado no registro atual.
REGRA_TABLOTACAO_COMPATIB_TPLOTACAO_CLASSTRIB	O tipo de lotação deve ser compatível com a CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA do empregador.
REGRA_TABLOTACAO_EXISTE_TABOPERPORTUARIO	Para o tipo de lotação 08, o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve existir na tabela de OPERADORES PORTUÁRIOS (S-1080).
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_CNO_PARCIAL	Se o tipo de lotação indicar empreitada parcial ou sub-empregada [02], o CNO informado no campo {nrInsc} deve pertencer ao CNPJ/CPF indicado no campo {nrInscProp}
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_FPASTERCEIROS	O FPAS indicado deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 24. Para o tipo de lotação 08, os códigos de FPAS/Terceiros indicados no registro devem ser iguais a 680/0131.
REGRA_TABOPORTUARIO_VALIDA_OGMO	O evento somente pode ser encaminhado por OGMO (classificação tributária = [09])
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo". No caso específico do evento de remuneração (S-1200), se existir evento de TSV - término com preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}
REGRA_TSV_COMPATIBILIDADE_CLASSTRIB_CATEGORIA	Verificar se a categoria de trabalhador é compatível com a classificação tributária do contribuinte (informada no evento de informações do empregador): 1) As categorias de "Avulso" somente podem ser utilizadas se a classificação tributária for igual a [09] ou [10]; 2) As categorias de "Cooperado" somente podem ser utilizadas se o indCoop definido no evento de informações cadastrais do empregador for diferente de "zero"; 3) A categoria "Dirigente Sindical" somente pode ser utilizado se a classificação tributária for igual a [10] ou [14]; 4) A categoria "Diretor não empregado" e "Servidor Público indicado..." somente podem ser utilizados se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (PJ). 5) A categoria "Estagiário" não pode ser utilizado pela classificação tributária [22] (Seg. Especial);
REGRA_TSV_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início", o evento retificador deverá se referir ao mesmo CPF e "categoria" informado no evento original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, a "categoria" não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado incorretamente, o evento de início deverá ser excluído e o novo evento com a categoria correta deverá ser enviado.
REGRA_TSV_TRABALHADOR_CEDIDO	O grupo infoTrabCedido do evento "Trabalhador Sem Vínculo (TSV) - Início" deve atender as seguintes regras: 1) somente pode ser enviado por empregador cuja natureza jurídica informada no evento de Informações do Empregador seja relativa a administração pública (código da natureza jurídica iniciado por [1]); 2) A informação da origem do trabalhador cedido, prestada no evento TSV Início, deverá ser validada no RET se a {dtInicio} for igual ou superior a data de início de vigência do eSocial (deve existir o vínculo do trabalhador na empresa cedente - cnpjCednt + cpfTrab + matricCed + dtAdmCed); 3) No caso anterior, deve existir também o respectivo afastamento pelo motivo de "Cessão" no empregador Cedente em data imediatamente anterior a data de início na empresa cessionária.
REGRA_TSV_VALIDA_ORIGEM_DIRIGENTE_SINDICAL	Em evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início" de dirigente sindical, se a categoria original indicada no campo {categOrig} for relativa a "empregado", este só é aceito se o mandato sindical for relativo a período para o qual haja informação de vínculo ativo no empregador de origem, conforme indicado nos campos ({cnpjOrigem} + {cpfTrab} + {matricOrig} + {dtAdmOrig}).
REGRA_TSV_VERIFICA_DUPLICIDADE	Não é possível o envio de dois eventos de início de trabalhador sem vínculo para o mesmo trabalhador (CPF) e categoria, exceto se já houver respectivo evento de "término" anterior ao envio do segundo evento.
REGRA_UNICIDADE_PGTO	Para cada demonstrativo de pagamento (campo ideRecPgto) do S-1200, S-1202,

	S-2299 e S-2399 pode haver apenas um evento S-1210 correspondente.
REGRA_VALIDA_ADMISSAO_PRELIMINAR	<p>Para aceitação do evento de admissão de trabalhador - registro preliminar:</p> <p>a) O CPF indicado no evento deve existir na base de dados do CPF (verificar CPF + data de nascimento);</p> <p>b) Para cada evento de admissão preliminar (S-2190) pode haver apenas um evento de admissão completo (S-2200), na relação de 1 para 1. Enquanto não houver o correspondente evento de admissão completo, o evento de admissão preliminar fica pendente.</p> <p>c) Não é permitido o envio de evento para trabalhador (CPF) para o qual já exista evento de admissão preliminar sem o respectivo evento de admissão definitivo (S-2200).</p>
REGRA_VALIDA_CNPJ	<p>O CNPJ deve obedecer às seguintes condições:</p> <p>a) O CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15);</p> <p>b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de evento trabalhista) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento periódico mensal, o período de apuração deverá ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa.</p> <p>c) CNPJ não poderá estar anulado ou cancelado.</p>
REGRA_VALIDA_EMPREGADOR	<p>1. Se o {tpInsc} do empregador for igual a [1] (CNPJ), o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve obedecer às seguintes condições:</p> <p>a) CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15);</p> <p>b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de evento trabalhista) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento periódico mensal, o período de apuração deverá ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa.</p> <p>c) CNPJ não poderá estar anulado.</p> <p>2. Se o {tpInsc} do empregador for igual a [2] (CPF), o CPF indicado no campo {nrInsc} não poderá estar cancelado:</p> <p>a) em data anterior à data de ocorrência de evento não periódico;</p> <p>b) no mês/ano do período de apuração de evento periódico;</p>
REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	<p>Para recepcionar o evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações:</p> <p>a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento.</p> <p>b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200) recepcionados e os trabalhadores "ativos" do RET, da seguinte forma:</p> <p>b1) Todos os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de apuração, e que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração, devem possuir o respectivo evento de remuneração já encaminhado para o mesmo período de apuração. Exceção: se o trabalhador estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes códigos de afastamento [01,02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27].</p> <p>b2) Trabalhadores admitidos no mês do período de apuração, a critério da empresa e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus respectivos eventos de remuneração para fechamento dos eventos periódicos. Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos periódicos e gerará para o empregador um "alerta";</p> <p>b3) Se, após recepcionados os eventos de remuneração houver o envio de algum evento que torne a existência do evento de remuneração para o período de apuração incompatível com as informações do RET (ex: exclusão de evento de admissão, retificação de data de admissão, envio/retificação de evento de desligamento, etc.), o fechamento não poderá ser efetuado, a menos que sejam feitos os ajustes necessários de forma a manter a consistência das informações (como por exemplo, a exclusão do evento do respectivo evento de remuneração).</p> <p>b4) O envio de alguns eventos pode tornar inconsistente a informação prestada no evento de remuneração (ex: alteração de incidência de rubricas, retificação de admissão). Neste caso, devem ser retificados os eventos de remuneração afetados para possibilitar a recepção do evento de "fechamento".</p> <p>c) O campo {indApurAliqFap} somente pode ser igual a [2] se houver informação sobre a existência de processo judicial relativo ao FAP nas informações do empregador.</p> <p>d) O FAP informado deve corresponder ao constante no cadastro do empregador na RFB (CNPJ). Divergências só são aceitas se houver informações de processo relativo ao FAP.</p> <p>e) Existindo um ou mais trabalhadores "TSV" ativos no período de apuração da folha de pagamento e para os quais não tenha sido enviado o respectivo evento de remuneração, o evento de fechamento será recepcionado, no entanto, serão gerados "avisos" contendo o nome, cpf e nis dos trabalhadores para os quais não foi prestada a informação de remuneração.</p>
REGRA_VALIDA_ID_EVENTO	<p>A identificação única do evento (Id) é composta por 36 caracteres, conforme abaixo:</p> <p>IDTNNNNNNNNNNNNNNAAAAMDDHHMMSSQQQQQ</p> <p>ID - Texto Fixo "ID";</p>

	<p>T - Tipo de Inscrição do Empregador (1 - CNPJ; 2 - CPF); NNNNNNNNNNNNNN - Número do CNPJ ou CPF do empregador - Completar com zeros à direita; AAAAMMDD - Ano, mês e dia da geração do evento; HHMMSS - Hora, minuto e segundo da geração do evento; QQQQ - Número sequencial da chave. Incrementar somente quando ocorrer geração de eventos na mesma data/hora. Texto Fixo</p>
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	<p>Se {indApuracao} for igual a [1] (mensal), o evento periódico somente pode ser enviado se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico pode ser enviado se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente. Além disso, efetuar as seguintes verificações: a) No caso do evento de Remuneração (S-1200), se já existe, para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento indicativo de Reabertura das informações de remuneração (S-1298).</p>
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CNIS	<p>Nos casos em que o NIS for informado, deverá ser efetuada validação do CPF, NIT e DT_NASCIMENTO na base de dados no CNIS.</p>
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	<p>As informações de identificação do trabalhador (CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO) deverão ser validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador.</p>
REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO	<p>O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento (ou seja, a data do evento deve estar compreendida entre a admissão e o desligamento). Observar que o "desligamento" em regra geral é informado no evento específico, mas também é possível, em algumas situações, que a data de desligamento seja informada no próprio evento de cadastro inicial do vínculo.</p>